



Decisão 02275/2022-1 - 1ª Câmara

Processos: 04218/2022-1, 04217/2022-6, 04216/2022-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2019

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ROGERIO BARCELOS, OLIVIA MIRANDA FERNANDES AMORIM, GEOVANE BARBOSA DA MOTA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a admissão do servidor, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de processos **ADMISSIONAIS DE PESSOAL** em cargo público de provimento efetivo, referentes ao **Edital de Concurso Público Nº 004/2019**, promovido pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV**, que se submetem à apreciação desta Corte de Contas para fins de **REGISTRO**, na forma do art. 71, inciso III, da CF/88 e art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Após aprovação em concurso público, os servidores relacionados no Anexo da proposta deste voto, foram nomeados para o respectivo cargo elencado.

A área técnica, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº 02149/2022-4, opinou pelo **REGISTRO** dos atos de admissão sob exame (item 3 da ITC), bem como pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia das respectivas decisões de registro e posterior arquivamento dos processos.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Parecer nº 02321/2022-6, da lavra do Procurador Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

Analisados os autos, verifico que a área técnica opinou pelo registro dos atos de nomeação constantes dos processos listados no item 3 da ITC nº 02149/2022-4, pela expedição de determinação e posterior arquivamento, *in verbis*:

5. DAS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, com base no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e, na forma prevista no art. 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, opina-se pelo REGISTRO dos Atos de Admissão sob exame e, caso concluído pelo acolhimento da proposta, que seja determinado à unidade gestora a instrução dos processos individuais dos servidores com cópia da decisão de registro do ato de admissão.

Por fim, após a decisão desta Corte de Contas e o respectivo trânsito em julgado, opina-se pelo **arquivamento do processo**.

O Ministério Público Especial de Contas, nos termos do Parecer nº 02321/2022-6, em consonância com a área técnica manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada e que a ordem de classificação no concurso público foi respeitada, os atos admissionais dispostos na tabela constante deste voto encontram-se em condições de serem registrados. Bem como, entendo pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 21 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2275/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados no Anexo;

1.2. Expedir DETERMINAÇÃO ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV**, para que instrua todos os processos individuais dos servidores contemplados no Anexo, com cópia da decisão de registro do ato admissional;

1.3. Arquivar os autos, após o trânsito em julgado.

ANEXO (item 3 da ITC nº 02149/2022-4)

CARGO: 508 - ASSISTENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO

				LISTA DE	DATA DO

PROCESSO	CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
04218/2022-1	13260664718	GEOVANE BARBOSA DA MOTA	4	Ampla Concorrência	09/05/2022

CARGO: 504 - MÉDICO

PROCESSO	CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DO EXERCÍCIO
04216/2022-1	05439691774	ROGERIO BARCELOS	3	Ampla Concorrência	09/05/2022

CARGO: 505 – PROCURADOR AUTARQUICO

PROCESSO	CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DO EXERCÍCIO
04217/2022-6	08686986790	OLIVIA MIRANDA FERNANDES AMORIM	2	Ampla Concorrência	09/05/2022

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente